



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

EMENDA Nº
(ao PLP 68/2024)

Dê-se ao art. 274 do Projeto a seguinte redação:

“Art. 274. Ficam reduzidas em 60% (sessenta por cento) as alíquotas do IBS e da CBS incidentes sobre o fornecimento de alimentação e das bebidas de que trata o § 1º do art. 272 desta Lei Complementar por bares e restaurantes, inclusive lanchonetes.

§ 1º (Suprimir)

§ 2º (Suprimir)

§ 3º (Suprimir)

§ 4º (Suprimir)

§ 5º (Suprimir)

§ 6º (Suprimir)

§ 7º (Suprimir)

§ 8º (Suprimir)”

JUSTIFICAÇÃO

O Grupo de Trabalho (GT) criado em decorrência da aprovação do Requerimento (REQ) nº 66, de 2024 – CAE, com o objetivo de avaliar periodicamente a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional, apontou uma série de sugestões de aperfeiçoamento ao Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 68, de 2024. Algumas dessas propostas não estavam consubstanciadas em emendas, enquanto outras estavam inseridas em um conjunto mais amplo de modificações, tornando mais complexa sua recomendação de acolhimento. Assim, na condição de Coordenador



Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8245546246>

do GT, apresento esta emenda, a fim de formalizar sugestão que reflete o posicionamento dos membros do colegiado.

O setor de bares e restaurantes é responsável por empregar 5 milhões de brasileiros, sendo que 1,5 milhões são de trabalhadores formais. Estudo da Fundação Getúlio Vargas, em fase preliminar de elaboração, mostra que, a cada R\$ 100,00 gastos no setor, são gerados R\$ 202,00 em toda a economia, e que a cada mil empregos gerados pelo setor, são criados 5.985 postos no mercado de trabalho em geral. Além disso, o setor tem baixa barreira de entrada, favorecendo que seja foco de empreendedorismo de diversas classes sociais.

Dada tal importância e heterogeneidade, é essencial que a Reforma Tributária adote um modelo de tributação para esse setor com alíquota reduzida e com regras simples. Para atender a esses objetivos, esta emenda propõe que seja adotada uma redução de alíquota em 60% em relação às operações de fornecimento de alimentação por bares e restaurantes, em substituição ao modelo complexo de tributação específica proposto no PLP nº 68, de 2024.

Diante do exposto, solicito apoio dos nobres Pares para aprovação desta Emenda.

Senador Izalci Lucas (PL - DF)

